



**Tribunal de Justiça  
do Estado do Maranhão**

**CLIPPING INTERNET**

**23/04/2018 ATÉ 23/04/2018**

# INDÍCE

---

1	CASAMENTO COMUNITÁRIO	
	1.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	1
	1.2 BLOG DO FOGUINHO.....	2
	1.3 SITE O QUARTO PODER.....	3
2	CASO DÉCIO SÁ	
	2.1 SITE JORNAL O ESTADO DO MARANHÃO.....	4
3	COMARCAS	
	3.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	5
	3.2 BLOG IPRESIDENTE DUTRA.....	6
	3.3 SITE SANTA INÊS EM FOCO.....	7
4	DECISÕES	
	4.1 BLOG DO ALPANIR MESQUITA.....	8
	4.2 BLOG DO MINARD.....	9
	4.3 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	10 11
	4.4 BLOG GILBERTO LIMA.....	12
	4.5 BLOG THALES CASTRO.....	13
	4.6 BLOG VEJA AGORA.....	14
5	DESEMBARGADOR	
	5.1 BLOG CESAR BELO.....	15
	5.2 SITE O IMPARCIAL ONLINE.....	16
	5.3 SITE O ITAQUI.....	17
6	EVENTOS	
	6.1 SITE MARANHÃO HOJE.....	18
7	FALECIMENTO	
	7.1 BLOG LUÍS CARDOSO.....	19
8	JUÍZES	
	8.1 BLOG EDUARDO ERICEIRA.....	20 21
	8.2 BLOG JOEL JACINTO .....	22
	8.3 BLOG LUDWIG ALMEIDA.....	23
	8.4 BLOG VANDOVAL RODRIGUES.....	24
	8.5 SITE PORTAL GADITAS.....	25
	8.6 SITE SANTA INÊS EM FOCO.....	26
9	PRESIDÊNCIA	
	9.1 BLOG DO NETO FERREIRA .....	27
10	PROJETO ITINERÂNCIA	
	10.1 BLOG AMARCOS NOTÍCIAS.....	28
	10.2 SITE ICURURUPU.....	29
	10.3 SITE O QUARTO PODER.....	30
11	VARA CÍVEL	
	11.1 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	31
12	VARA DA FAZENDA PÚBLICA	
	12.1 BLOG ALDIR DANTAS.....	32
	12.2 BLOG ANTÔNIO MARTINS.....	33
13	VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE	
	13.1 BLOG DO MINARD.....	34

## **Temperatura elevada na Câmara Municipal por conta da eleição da mesa diretora para o biênio 2019/2020**

**O vereador Estevão Aragão classificou a atitude do vereador Honorato Fernandes, desrespeitosa e autoritária, o que acabou sendo considerada lamentável pelos colegas presentes no plenário.**

Enquanto é travada uma batalha judicial para a eleição da mesa diretora da Câmara Municipal, a temperatura é bastante elevada no plenário. Hoje, a sessão ordinária foi aberta pelo vereador Honorato Fernandes, Secretário da Mesa, que ao constatar que não havia número regimental de vereadores para o início da sessão, decidiu declarar a falta de quórum e imediatamente encerrou os trabalhos. O vereador Estevão Aragão que havia pedido a palavra antes da declaração de falta de quórum, não foi atendido pelo presidente em exercício, que em ato contínuo mandou desligar o som e dispensou o serviço de taquigrafia e retirou-se do plenário, diante dos protestos de vários vereadores.

Estevão Aragão lamentou profundamente a falta de respeito e autoritarismo do vereador Honorato Fernandes com os colegas em plenário, haja vista que a proposta a ser apresentada é a mesma que se tornou uma prática constante no legislativo municipal. Tem certos dias, em que a sessão é iniciada até às 11 horas à espera de número regimental de vereadores, em que o vereador Honorato Fernandes está presente, mas nunca se posicionou contrário, diz o vereador Estevão Aragão, salientando que o perigo sério é de que conflitos ideológicos possam vir a se transformar em divergências, principalmente quando a falta de respeito foge aos princípios básicos do bom entendimento.

Nos bastidores informa-se que o presidente Astro de Ogum até a manhã de hoje ainda não havia sido cientificado por oficial de justiça para decisão judicial de fazer dentro de 24 horas a convocação para a eleição da mesa e em seguida 48 horas para a realização do pleito. Há muita expectativa de que o vereador Astro de Ogum possa recorrer da decisão liminar, mas comenta-se de que estaria havendo progressos para a eleição seja realizada ainda esta semana, com a formação de chapa única liderada pelo vereador Osmar Filho.

## Justiça Itinerante realiza cerca de 300 atendimentos em Serrano do MA

*Atendimentos à comunidade foram feitos na Escola Castro Alves e alcançou mais de 500 moradores*

O Poder Judiciário da comarca de Cururupu divulgou os resultados da primeira edição do projeto "Justiça Itinerante", cujas ações ocorreram na última quinta-feira (19), no município de Serrano do Maranhão, que é termo judiciário de Cururupu. Os atendimentos à comunidade foram feitos na Escola Castro Alves (Avenida das Palmeiras) e alcançou mais de 500 moradores, registrando 283 atendimentos presenciais. O projeto Justiça Itinerante foi idealizado pelo juiz titular de Cururupu, Douglas Lima da Guia.

No local foram montados quatro guichês de atendimento de triagem e, em seguida, os jurisdicionados eram encaminhados aos respectivos balcões de atendimento especializado realizado pelos Cartórios, Viva/Procon, Atermação do Juizado, Advogados, Polícia Militar, Delegacia de Polícia, Ministério Público, órgãos parceiros do projeto. *"Também foram realizadas 68 audiências no atendimento final, entre divórcios, reconhecimentos de paternidade, ações de cobrança, ação de guarda, exoneração de alimentos, ação de reconhecimento e dissolução de união estável, dentre outras"*, explicou Douglas da Guia.

**O PROJETO** - O "Justiça Itinerante" foi elaborado com o objetivo de facilitar o acesso à Justiça e fomentar a cidadania em comunidades da zona rural da região do município de Cururupu, sob coordenação do Poder Judiciário local. De acordo com o juiz Douglas Lima da Guia, o objetivo é levar postos de atendimento móveis às comunidades e ilhas distantes dos dois municípios que formam a comarca - Cururupu e Serrano do Maranhão.

As atividades em Serrano do Maranhão compuseram a primeira etapa do projeto e, conforme a agenda, chegará até o povoado de Aquiles Lisboa, pertencente a Cururupu, no próximo dia 17 de maio. Ainda segundo o cronograma, o povoado Tapera de Baixo, pertencente a Cururupu, será beneficiado na data de 14 de junho. Completam essa etapa as localidades Ilha de Guajerutiua, que será visitada no dia 19 de julho; o Povoado Aliança, no dia 16 de agosto; e o Povoado Portinho, pertencente ao município de Serrano do Maranhão, no dia 13 de setembro.

*"Os postos de atendimento têm competência jurisdicional para conciliar, processar e julgar causas cíveis de menor complexidade, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda a 40 salários-mínimos, assim como causas relativas a direito de família. Os postos também oferecem, por meio dos parceiros institucionais, serviços como Registro Civil, Identidade, Título de Eleitor, Casamento, Serviços de Saúde, Serviços Odontológicos, atendimento do INSS, dentre outros"*, explicou o magistrado, ressaltando a parceria fundamental de outras instituições.

*"A Promotoria de Justiça, Delegado de Polícia Civil, advogados militantes na comarca, titulares das serventias extrajudiciais, comandante do batalhão da polícia militar, autoridades políticas e demais representantes da sociedade civil, absolutamente todos são indispensáveis nessa prestação de serviços e cidadania junto a essas comunidades distantes"*, avaliou Douglas Lima da Guia.



## **Paulo Marinho recebe novo mandado de prisão por não pagar pensão alimentícia**

O ex-deputado federal e ex-prefeito de Caxias, Paulo Marinho, pai do atual vice-prefeito, Paulo Marinho Júnior, teve novo mandado de prisão expedido pelo juiz titular da 3ª Vara Cível, Antônio Manoel Araújo Velozo, que determinou que o mesmo efetue o pagamento do saldo devedor de mais de R\$ 30 mil.

O pedido de pensão foi requerida por Paula Noelly Mota da Silva Marinho em favor do filho Caio Felipe Corrêa Marinho.

Lembrando que o ex-prefeito já foi preso duas vezes pelo mesmo motivo, a última em outubro do ano passado na cidade de Caxias, por não efetuar o pagamento da pensão. Portanto, Marinho é um político que coleciona problemas judiciais e gera muitas polêmicas. E mais uma vez tem prisão decretada.

## **Astro mantém eleição para agosto e TJ deve dar palavra final**

Mesmo sob forte pressão, o presidente da Câmara Municipal de São Luís, Astro de Ogum (PR), mantém a determinação de realizar a eleição para a escolha dos novos membros da Mesa Diretora da Casa para o dia 8 de agosto deste ano.

Na semana passada o chefe do Legislativo lançou edital convocando o pleito, que nesse momento se encontra judicializado.

Ao fim do mandato do então presidente, vereador Isaías Pereirinha (PSL), ele apresentou projeto extinguindo a reeleição para os membros da Mesa, dentro de uma mesma legislatura.

Porém, o PSL entrou com ação judicial para revogar tal decisão, sob o argumento de que a matéria apresentada por Pereirinha, na época, foi aprovada de forma equivocada, pela falta de interstício entre primeira e segunda votação.

O PTB recorreu e o desembargador Jamil Gedeon manteve a proibição da reeleição, de forma monocrática e determinou que o presidente da Casa estabelecesse prazo para a eleição.

Logo em seguida, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos concedeu decisão favorável à ação do PSL, mas o mesmo Jamil Gedeon cassou a liminar do colega e o caso será decidido na próxima quarta-feira, 25, pelo Pleno do Tribunal de Justiça.

## **ARCA DE NOÉ DA POLÍTICA DO MARANHÃO REÚNE COM SARNEY : SARNOCORONEL FOI GARANTIR BICO FECHADO?**

abril 21, 2018 Blog Cesar Bello Comentários

A Arca de Noé - é só bicho velho - da política do Maranhão reuniu com Sarney para comemorar a "Circular da Espionagem". Sarney usou a mesma estratégia de sempre - divulgou a nível nacional para obter repercussão estadual. Só que em Flávio Dino não cola nada - papo de Gestapo vai ser outro sapo que esse velho sacana vai engolir.

Entre os presentes João Alberto/ o Caracará - esse já deu o que tinha de dar. João Abreu/ o "João das Burras" de cabelo alisado - ele diz que é "selagem". Abreu segurou a bronca calado. Mas não quer nem ouvir falar de espionagem depois de preso por receber propina dentro do Palácio dos Leões. Abreu é como catarro - do peito de Sarney.

Mauro Fecury/ o "Laranjão" ficou com medo de aparecer. José Jorge meteu a cara. Remi Ribeiro/ Claudio Azevedo/ Léda - tio de Gilberto Léda/ o "Sarney desde Criancinha"/ Benedito Buzar são viúvas/ carpideiras. O interessante na foto é o Coronel que chefiava o Gabinete Militar da Sarney. Ele foi garantir o "bico fechado" ?

Não adianta a trama vai ser revelada. Sarney ainda tem influência na malha institucional. Contudo a derrota de Nelma Sarney no Judiciário foi um golpe que até hoje o velho morubixaba não quer nem ouvir falar. Sarney tratava com mimo o Judiciário - por que julgava/ decretava a prisão/ ele mandava soltar. Outra "joia" da coroa era a PM.

Te segura "Zé Bandalha"/ tu vai levar outra taca de Dino. Desta vez tu vai ter que procurar lugar para toda tua família. Bem mais rápido que o coronel que foi te levar notícias da situação dos "sarnocoronéis" vem a verdade - o uso da senha/ assinatura digital. Não adianta teu maquiavelismo. O povo do Maranhão confia em Flávio Dino.

# 220 casais formalizam a união conjugal em Brejo e Anapurus

As primeiras cerimônias do projeto Casamentos Comunitários deste ano aconteceram na última semana, nas cidades de Anapurus (18) e Brejo (19). Organizados pelo juiz titular da comarca de Brejo, Edmilson da Costa Lima, os dois casamentos reuniram 220 casais, que regularizaram a sua situação civil. Também participaram dos eventos o juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Gladiston Cutrim, representando o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva; os juízes Guilherme Valente (Chapadinha), José Pereira Lima Filho (Buriti), Jorge Antonio Leite (Bacabal), além de servidores, autoridades locais, vereadores e a comunidade.

Em Anapurus, termo judiciário da comarca de Brejo, 77 casais formalizaram a união. O casal de maior idade foi formado por Valdemar Sarmento (78) e Luiza da Conceição (76), enquanto o casal mais jovem era composto por Marcelo Mendes (16) e Fátima Lima (15). Os casais agradeceram a oportunidade de realização de um sonho, o qual dificilmente teriam condições para custear. “Já vivemos juntos há 55 anos, e agora estamos facilitando a situação para nossos filhos e netos”, disse o noivo Valdemar Sarmento.

Segundo o juiz Edmilson da Costa Lima, a realização do projeto Casamentos Comunitários tem uma importante relevância social, na medida em que oportuniza a pessoas que estão em situação irregular, especialmente as mais necessitadas, a regularizarem sua situação perante a lei. Para ele, essa realidade ainda é muito presente no Maranhão, considerando as condições financeiras e a falta de informação de boa parte da população, o que exige do Poder Público medidas que regularizem essa informalidade, que repercute nos direitos dos filhos e parentes.

O magistrado afirmou que as duas edições do casamento foram bem organizadas, e contaram com a decisiva contribuição de servidores do Judiciário e dos Cartórios de Brejo e Anapurus. “Percebemos que ainda persiste a situação irregular de muitas pessoas da comunidade, de forma que pretendemos realizar outra edição do projeto em pouco tempo”, afirmou.

PROJETO - Instituído em 1998, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o “Casamentos Comunitários” é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social que já uniu mais de 110 mil casais. Todos os atos de Registro Civil necessários à realização do Projeto Casamentos Comunitários são gratuitos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária.

## **Justiça determina nomeação de aprovados em concurso municipal de Matões do Norte**

O Poder Judiciário de Cantanhede proferiu decisão liminar na qual determina que o município de Matões do Norte proceda, no prazo de dez dias, à nomeação de todos os candidatos aprovados no concurso público realizado em 2015, cujos cargos foram ocupados por servidores temporários, devendo esses servidores (contratados precariamente) serem, no mesmo prazo, desligados, vez que essa contratação é nula. Deverá o Município, ainda, apresentar, no prazo de 05 dias, todos contratos temporários celebrados no ano de 2017 e 2018, e juntar, no prazo de 5 dias, lei autorizando a contratação de temporários em 2018 (se houver). A decisão, que tem a assinatura do juiz titular Paulo Nascimento Júnior, fixa multa diária no valor de R\$ 10 mil, até o limite de R\$ 100 mil.

Conforme a decisão, o caso trata de ação civil pública, tendo como requerido o Município de Matões do Norte. O Ministério Público questiona a contratação de inúmeras pessoas sem o devido concurso público e em preterimento dos aprovados no último certame realizado no município, regido pelo Edital N° 01/2015. Segundo o MP, autor da ação, o Município mantém em seus quadros diversos servidores temporários, inclusive para cargos com aprovados em concurso, afirmando que o Prefeito se comprometeu a apresentar cronograma de nomeação de candidatos, de modo a garantir que os 84 aprovados (dentro do número de vagas) fossem nomeados.

“O gestor municipal não cumpriu o que restou definido e o concurso terá validade expirada em breve”, relata o MP. O Município de Matões do Norte se manifestou argumentando não haver os pressupostos necessários para a concessão da liminar. Afirmou que a contratação por tempo determinado encontra respaldo na Constituição Federal. Para o juiz, a admissão de trabalhadores sem concurso público, sob a forma de contratos de trabalho de natureza temporária, conforme relatado na inicial, é conduta que, além de ofender a moralidade administrativa, atinge toda a sociedade.

**PREVISÃO LEGAL** - Na decisão, o magistrado explica que os casos de contratação por tempo determinado exigem os requisitos de existência de previsão legal; contratação por tempo determinado; e necessidade temporária de excepcional interesse público. “O Município de Matões do Norte, a princípio, realizou contratação temporária, mesmo havendo aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001 de 2015, para os cargos providos precariamente. Termo de homologação de f. 328/336 demonstra a aprovação dos candidatos, dentro do número de vagas, com respectivos nomes e cargos (conforme cláusula 8.1, ‘c’, do edital nº 001 de 2015). A contratação temporária realizada pelo Município de Matões do Norte gerou aos aprovados no concurso direito subjetivo à nomeação”, entendeu a Justiça.

Além das determinações citadas referidas, o Município de Matões do Norte está obrigado a apresentar, no prazo de 5 dias, folha de pagamento (com especificação de mês, nome, CPF, cargo, lotação, vínculo e valor), demonstrando despesas com pessoal nos exercícios de 2017 e 2018. “Para o caso de descumprimento das determinações em consonância com o disposto no art. 537, caput, do Código de Processo Civil e do art. 11, caput, da Lei nº 7.347/85.

## **Desembargador nega habeas corpus ao delegado Tiago Bardal**

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), negou habeas corpus, com pedido de Tutela da Evidência, impetrado em favor de Tiago Bardal, contra ato do juiz da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho, que decretou a prisão preventiva do delegado por entender que em liberdade ele poderia perturbar a ordem e segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

Tiago Bardal.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Bardal alegou que a prisão preventiva se deu em razão de um fato ocorrido há mais de um ano, sendo antigo para justificar o decreto de prisão. Alegou que o delito de prevaricação é insuscetível de preventiva, sendo este inferior a quatro anos, e que o receio de reiteração do crime de peculato é anulado com o afastamento da função.

Sustentou também que o impetrado é absolutamente incompetente e que os crimes imputados têm conexão probatória com outros a cargo da Justiça Federal. Apontou que a preventiva é excessiva, pois a soma das penas mínimas cominadas aos crimes (prevaricação e peculato) não ultrapassa os três anos, a ensejar a substituição da pena corporal por restritiva de direito. Assevera que a dosimetria virtual das penas a serem impostas revela que o regime inicial seria semiaberto e que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, que estaria custodiado em local e condições inadequadas.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Jorge Figueiredo, que em uma leitura minuciosa da documentação sobre a participação do delegado em associação criminosa, observou que o Juízo da 1ª Vara Criminal da Capital declinou da competência para a Justiça Federal, tendo a 1ª Vara Federal, no dia 2 deste mês, decidido pela manutenção da prisão preventiva do delegado, por entender subsistir os motivos que ensejaram sua decretação.

Ao analisar a decisão que decretou a prisão preventiva, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos verificou que a mesma atende todos os requisitos especificados em lei, encontrando-se devidamente fundamentada, levando em consideração prova da existência do crime e indícios de autoria, não restando dúvida ao juiz de base de que em liberdade, o delegado poderia perturbar a ordem e a segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

No entendimento do desembargador, o decreto de prisão preventiva do delegado se revestiu das formalidades legais, razão pela qual inexistente o alegado constrangimento ilegal que leve à revogação da prisão preventiva decretada, restando também afastada a possibilidade de aplicação de medida cautelar menos gravosa.

Para o magistrado, a estreita via do habeas corpus não é adequada para dirimir questão de incompetência do Juízo estadual, por demandar análise mais aprofundada das provas e de todas as circunstâncias fáticas expostas na denúncia.

Em relação à afirmação de que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, o desembargador

ênfatiou que a defesa não comprovou que o delegado é imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de seis anos de idade ou com deficiência, nem que é o único responsável pelos cuidados dos filhos menores de doze anos, argumentando apenas a questão afetiva com base na Regra de Bangkok, o que se mostra insuficiente, tendo em vista que o princípio básico da referida regra é a necessidade de considerar as distintas necessidades das mulheres presas, o que não é o caso do delegado Tiago Bardal.

O desembargador José Jorge afirmou não ter identificado qualquer ilegalidade na prisão cautelar que ampare o pedido de habeas corpus, mantendo, assim, a decisão que decretou a custódia preventiva do delegado Tiago Bardal.

## **Sim! 74 casais oficializam união durante casamento comunitário em Anapurus**

**23/04/2018 00:00:00**

Antenor Ferreira

Fotos: Lucas Nascimento

Em parceria com o Tribunal de Justiça do Estado do Maranhão, comarca de Brejo, a Prefeitura de Anapurus promoveu na noite da última quarta-feira, 18, a união de quase 100 casais, durante edição do casamento comunitário.

O evento aconteceu na quadra de esportes Lindosvaldo Rodrigues de Sá, reunindo 74 casais e centenas de convidados, que tornaram o momento emocionante.

Os noivos disseram sim, alguns após anos de união estável, oficializando enfim seus respectivos matrimônios.

Os primeiros a receberem suas certidões foram os casais formados por pessoas mais idosas e jovens, respectivamente.

A líder do executivo, Professora Vanderly (PSDB), esteve presente na cerimônia e em breve discurso destacou as recentes ações do poder executivo, desejando um casamento feliz a todos os casais presentes.



## Negado habeas corpus a Tiago Bardal

**23/04/2018 09:50:59**

Delegado Tiago Bardal, preso desde fevereiro

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), negou habeas corpus, com pedido de Tutela da Evidência, impetrado em favor de Tiago Bardal, contra ato do juiz da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho, que decretou a prisão preventiva do delegado por entender que em liberdade ele poderia perturbar a ordem e segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Bardal alegou que a prisão preventiva se deu em razão de um fato ocorrido há mais de um ano, sendo antigo para justificar o decreto de prisão. Alegou que o delito de prevaricação é insuscetível de preventiva, sendo este inferior a quatro anos, e que o receio de reiteração do crime de peculato é anulado com o afastamento da função.

Sustentou também que o impetrado é absolutamente incompetente e que os crimes imputados têm conexão probatória com outros a cargo da Justiça Federal. Apontou que a preventiva é excessiva, pois a soma das penas mínimas cominadas aos crimes (prevaricação e peculato) não ultrapassa os três anos, a ensejar a substituição da pena corporal por restritiva de direito. Assevera que a dosimetria virtual das penas a serem impostas revela que o regime inicial seria semiaberto e que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, que estaria custodiado em local e condições inadequadas.

Os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Jorge Figueiredo, que em uma leitura minuciosa da documentação sobre a participação do delegado em associação criminosa, observou que o Juízo da 1ª Vara Criminal da Capital declinou da competência para a Justiça Federal, tendo a 1ª Vara Federal, no dia 2 deste mês, decidido pela manutenção da prisão preventiva do delegado, por entender subsistir os motivos que ensejaram sua decretação.

Ao analisar a decisão que decretou a prisão preventiva, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos verificou que a mesma atende todos os requisitos especificados em lei, encontrando-se devidamente fundamentada, levando em consideração prova da existência do crime e indícios de autoria, não restando dúvida ao juiz de base de que em liberdade, o delegado poderia perturbar a ordem e a segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

No entendimento do desembargador, o decreto de prisão preventiva do delegado se revestiu das formalidades legais, razão pela qual inexistente o alegado constrangimento ilegal que leve à revogação da prisão preventiva decretada, restando também afastada a possibilidade de aplicação de medida cautelar menos gravosa.

Para o magistrado, a estreita via do habeas corpus não é adequada para dirimir questão de incompetência do Juízo estadual, por demandar análise mais aprofundada das provas e de todas as circunstâncias fáticas expostas na denúncia.

Em relação à afirmação de que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, o desembargador enfatizou que a defesa não comprovou que o delegado é imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de seis anos de idade ou com deficiência, nem que é o único responsável pelos cuidados dos filhos menores de doze anos, argumentando apenas a questão afetiva com base na Regra de Bangkok, o que se mostra insuficiente, tendo em vista que o princípio básico da referida regra é a necessidade de considerar as distintas necessidades das mulheres presas, o que não é o caso do delegado Tiago Bardal.

O desembargador José Jorge afirmou não ter identificado qualquer ilegalidade na prisão cautelar que ampare o pedido de habeas corpus, mantendo, assim, a decisão que decretou a custódia preventiva do delegado Tiago Bardal.

O post [Negado habeas corpus a Tiago Bardal](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

## **Juiz suspende atendimento socioeducativo no CREAS Coroadinho em São Luís**

**21/04/2018 15:10:03**

O juiz titular da 2ª Vara da Infância e Juventude, José dos Santos Costa, assinou, no último dia 11, Portaria que suspende temporariamente o atendimento socioeducativo no Centro de Referência Especializado da Assistência Social (CREAS) do Coroadinho, em São Luís, transferindo para o CREAS localizado no Centro. O magistrado adotou a medida após realizar Inspeção Judicial nas cinco unidades da capital que executam medidas socioeducativas em meio aberto (Centro, Coroadinho, Itaquí/Bacanga, Cidade Operária e Sol e Mar).

Na Portaria, o juiz considerou o alerta feito anteriormente ao município quanto ao risco de acesso dos socioeducandos, desde que anunciada a construção de Complexo CREAS e CRAS na Vila Conceição (Coroadinho), saindo do Bairro de Fátima, tendo em vista se tratar de território controlado por facções criminosas que ameaçam e impedem o acesso dos adolescentes. O juiz ressaltou, entre outros, o agravamento da insegurança e ameaças aos adolescentes e familiares após a mudança.

Na mesma Portaria, o juiz instaura procedimento para apurar irregularidades no atendimento de medidas socioeducativas em meio aberto na unidade do Coroadinho, pelas razões referidas.

**INSPEÇÃO** - O Juiz José dos Santos Costa divulgou o relatório das inspeções realizadas nas cinco unidades, onde foram verificadas as condições de estrutura física, quantidade de medidas executadas, capacitações realizadas, equipes, condições de trabalho, entre outros.

No relatório, o magistrado pontuou audiência realizada com o Município de São Luís em novembro de 2017, na 2ª Vara da Infância, por força de processo judicial, ocasião em que se comprometeu com melhorias para os centros, inclusive realização de concurso público para os serviços técnicos, e outras medidas. O juiz constatou que as mudanças não foram significativas, permanecendo a falta de estrutura física e recursos humanos, além da não concretização do plano político pedagógico de atendimento aos adolescentes e familiares.

O post [Juiz suspende atendimento socioeducativo no CREAS Coroadinho em São Luís](#) apareceu primeiro em [Blog do Minard](#).

## **Presidente do TJMA recebe membros do movimento "Maranhão contra a Corrupção"**

Integrantes do movimento jurídico "Maranhão contra a Corrupção" fizeram uma visita institucional, nesta sexta-feira (20), ao presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão, desembargador José Joaquim Figueiredo dos Anjos, com o objetivo de pedir o apoio do Tribunal e a sua presença no seminário do movimento, que será realizado no dia 21 de maio, no auditório Madalena Serejo, do Fórum de São Luís, no Calhau.

Confirmando apoio institucional do Tribunal de Justiça ao movimento, o presidente Joaquim Figueiredo disse, ainda, que incentivará a participação de todos os juízes que atuam com processos relativos ao tema da campanha.

Segundo o juiz da Vara de Interesses Difusos e Coletivos da Comarca da Ilha de São Luís, Douglas de Melo Martins, este é o terceiro ano consecutivo da realização do seminário e do mutirão, que têm a participação de juízes, promotores, membros do Tribunal de Contas, delegados de polícia, advogados, estudantes, entre demais profissionais engajados no combate à corrupção.

De acordo com o magistrado, o mais importante é que o movimento tem conseguido prevenir a corrupção. "É bom lembrar que a corrupção ocorre em políticas públicas, desvio de recursos públicos que são fundamentais para a promoção dos direitos humanos, que são o direito à saúde, educação, lazer, serviços sociais que os municípios precisam fornecer. Quando os recursos são desviados, nós temos violações dos direitos humanos. Esse movimento é uma forma de prevenção", disse Douglas Martins.

A juíza Mirella César Freitas, da 2ª Vara da Comarca de Itapecuru Mirim, disse que este é um movimento voluntário que reconhece a importância das medidas de prevenção ao combate à corrupção, como improbidade administrativa, crimes contra a administração pública e que também tem o apoio da Corregedoria Geral da Justiça.

Estiveram presentes na reunião os desembargadores Froz Sobrinho e João Santana, o promotor de Justiça Lindonjonson Gonçalves de Sousa, o juiz presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão, Angelo Santos, e os juízes Marco Adriano Fonseca (1ª Vara de Pedreiras), Marcelo Santana Farias (1ª Vara de Lago da Pedra) e Carlos Alberto Matos Brito (Comarca de Penalva).

## **IMPROBIDADE: Desembargadores mantêm decisão que condenou ex-prefeito de São Francisco do Brejão**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça não acolheu os argumentos trazidos pelo ex-prefeito de São Francisco do Brejão, Alexandre Araújo, e manteve a sentença do 1º Grau, que suspende seus direitos políticos por cinco anos, obriga o pagamento de multa, além da proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais, ainda que por intermédio de pessoa jurídica.

A sentença foi proferida pelo juiz da 1ª Vara da Comarca de Açailândia, Ângelo Antônio Alencar dos Santos, em ação de improbidade administrativa por atrasos no pagamento dos salários dos servidores do município por três meses, mesmo após assinar Termo de Ajustamento de Conduta para regularização dos pagamentos.

RECURSO - O ex-prefeito alegou, em recurso ao 2º Grau, que houve impossibilidade de efetuar os pagamentos a cada 5º dia útil, pois os repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) são efetivados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês. Além disso, afirmou que os atrasos referentes aos meses de agosto e setembro de 2012 ocorreram em virtude do parcelamento do INSS, CEMAR, FGTS, etc., bem como em razão da diminuição do valor do FPM.

Segundo o relator, desembargador Marcelino Everton, existem provas nos autos que confirmam o atraso do pagamento da remuneração, sem qualquer justificativa plausível, o que restou demonstrada a má-fé do ex-prefeito. Ele refutou, também, as alegações trazidas acerca da diminuição do FPM pois, no ano de 2012, houve aumento significativo da referida verba. Reconheceu, ainda, que o pagamento dos funcionários como despesa fixa, prevista em orçamento, sem nenhum caso de força maior que pudesse comprometer as finanças municipais, caracterizou dolo ao município de São Francisco do Brejão.

O desembargador Marcelino Everton reiterou que o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o apelante e o Ministério Público do Maranhão para o pagamento de todos os salários atrasados aos servidores e sem atraso, não fora cumprido, portanto, caracterizou dolo na conduta do ex-gestor.

O relator manteve inalterada a sentença do 1º Grau, sendo acompanhado integralmente pelos desembargadores Paulo Velten e Jamil Gedeon.

## Justiça nega habeas corpus a Tiago Bardal

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), negou habeas corpus ao delegado Tiago Bardal contra a ordem de prisão preventiva do juiz da 3ª Vara Criminal de São Luís, José Gonçalo de Sousa Filho. A determinação trata de um novo caso contra o ex-superintendente de investigações criminais.

Na decisão do dia 10 de abril de 2018, o juiz afirma que, como delegado de Polícia Civil e superintendente estadual de investigações criminais, Bardal não tomou providências em relação a uma prisão em flagrante ocorrida no dia 21 de dezembro de 2016, na cidade de Viana.

Neste dia, segundo o juiz, uma carga de cigarros contrabandeados foi apreendida em um veículo tipo Van pelo delegado regional de Viana, trazida para São Luís e entregues a Bardal.

Com a carga em São Luís, Bardal teria solicitado ao delegado de Viana que não apreendesse o veículo e nem autuasse o condutor, sob a alegação de que a Van estava monitorada e a apreensão atrapalharia uma investigação já iniciada na SEIC. Além disso, a carga de cigarros nunca foi encontrada.

O magistrado decretou a prisão preventiva do delegado por entender que, em liberdade, ele poderia perturbar a ordem e segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Bardal alegou que a prisão preventiva se deu por um fato ocorrido há mais de um ano, sendo antigo para justificar o decreto. Alegou-se também que o delito de prevaricação é insuscetível de preventiva, sendo este inferior a quatro anos, e que o receio de reiteração do crime de peculato é anulado com o afastamento da função.

A preventiva também seria excessiva, pois a soma das penas mínimas aos crimes (prevaricação e peculato) não ultrapassaria os três anos. Asseveraram ainda que a dose do regime inicial seria semiaberto e que existe interesse afetivo dos filhos do delegado.

Porém, os argumentos não convenceram o desembargador José Jorge Figueiredo. Ele observou que, ao analisar a prisão preventiva, verificou que ela atende todos os requisitos especificados em lei, encontrando-se devidamente fundamentada, levando em consideração prova da existência do crime e indícios de autoria. Desse modo, não restaria dúvida ao juiz de base de que, em liberdade, o delegado poderia perturbar a ordem e a segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

Em relação ao interesse afetivo dos filhos de Bardal, o desembargador enfatizou que a defesa não comprovou que o delegado é imprescindível aos cuidados das crianças e nem que é o único responsável pelos cuidados deles.

## **Eleição na Câmara de São Luís deve ser realizada imediatamente por decisão da Justiça**

Depois do presidente da Câmara, o vereador Astro de Ogum, confirmar a eleição para o dia 8 de agosto, a Justiça, atendendo um Mandado de Segurança, determinou a suspensão do edital de Convocação que marcava eleição para daqui a 4 meses.

O juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública de São Luís, Marcelo Elias Oka, determinou ainda a publicação de um novo edital em 24 horas e que a eleição seja realizada “na primeira sessão ordinária, após intimação, ou no prazo máximo de 5 (cinco) dias, o que ocorrer primeiro”.

Em caso de descumprimento desta decisão, fica autorizado o primeiro Vice-Presidente da Câmara, que é o vereador Osmar Filho, candidato a presidência da Câmara, e que conta com o apoio de 18 vereadores, a cumprir a determinação judicial.

O magistrado também determinou uma multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), limitado à R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), a ser suportada pelo patrimônio pessoal do presidente da Câmara, Astro de Ogum.

Desde 2012 que a eleição na Câmara de São Luís, para formação da Mesa Diretora, acontece na primeira quinzena de abril, ou seja, já era para ter ocorrido. Ao que tudo indica, o próximo presidente da Câmara de São Luís, deve ser mesmo o vereador Osmar Filho.

O mandato de Astro de Ogum, encerra no dia 31 de dezembro de 2018.

## **PINHEIRO: Ação do MPMA leva à indisponibilidade dos bens de gestores**

Com base em uma Ação Civil Pública por ato de improbidade administrativa proposta, em 13 de março, pela 1ª Promotoria de Justiça da Comarca de Pinheiro, a Justiça determinou, em caráter liminar e até o valor de R\$ 566,6 mil, a indisponibilidade dos bens de Augusto César Miranda, secretário Municipal de Educação; Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior, presidente da Comissão Permanente de Licitação; e Magno Luís Mendes da Silva, secretário Municipal de Administração.

A decisão da juíza Tereza Cristina Franco Palhares Nina atende a pedido feito pelo Ministério Público em ação que trata de supostas irregularidades na aquisição de livros didáticos para o Município de Pinheiro. O contrato, firmado em 10 de fevereiro de 2017 com a empresa Florescer Distribuidora de Livros Educacionais, com valor de R\$ 1.829.467,00 foi precedido de um processo de inexigibilidade de licitação, no qual foram apontadas diversas inconsistências.

A Assessoria Técnica da Procuradoria Geral de Justiça, ao analisar o procedimento, considerou-o irregular, com indícios de superfaturamento de 40%, além do descumprimento da legislação e a inobservância das jurisprudências dos órgãos de controle. Uma das questões levantadas é que o projeto básico, elaborado pela Secretaria Municipal de Educação, não informa a quantidade de alunos por etapa de ensino e nem estabelece qualquer relação para justificar a quantidade de livros a serem adquiridos. O projeto também não foi aprovado pela autoridade competente.

Na época da celebração do contrato, a Prefeitura de Pinheiro não indicou o empenho dos valores previamente. Quando a nota de empenho foi emitida, no mesmo dia da assinatura do contrato, também apresentou uma série de irregularidades, como a não especificação do contrato e a falta de comprovação da autoridade competente para a criação da obrigação de pagamento.

Além da liminar de indisponibilidade de bens dos envolvidos, a ação requer a nulidade da inexigibilidade de licitação e do contrato firmado com a Florescer Distribuidora de Livros Educacionais, bem como suas renovações e aditivos.

Foi pedida, ainda, a condenação de Augusto César Miranda, Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior e Magno Luís Mendes da Silva por improbidade administrativa, estando sujeitos a penalidades como o ressarcimento integral do dano, perda dos bens ou valores acrescidos ilicitamente ao patrimônio, perda da função pública, suspensão dos direitos políticos de cinco a oito anos, pagamento de multa de até duas vezes o valor do dano e proibição de contratar ou receber benefícios do Poder Público, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, pelo prazo de cinco anos.

## **Justiça nega habeas corpus a Tiago Bardal no caso do desaparecimento de carga de cigarros apreendida em Viana**

20/04/2018 00:00:00

**Ex-superintendente de investigações já havia tentado um habeas corpus em um processo pelo STJ, mas não conseguiu.**

**Desta vez, a negativa veio pelo Tribunal de Justiça do Maranhão, que rejeitou o habeas corpus referente a um caso ocorrido em Viana.**

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), negou habeas corpus ao delegado Tiago Bardal contra a ordem de prisão preventiva do juiz da 3ª Vara Criminal de São Luís, José Gonçalo de Sousa Filho. A determinação trata de um novo caso contra o ex-superintendente de investigações criminais.

Na decisão do dia 10 de abril de 2018, o juiz afirma que, como delegado de Polícia Civil e superintendente estadual de investigações criminais, Bardal não tomou providências em relação a uma prisão em flagrante ocorrida no dia 21 de dezembro de 2016, na cidade de Viana.

Neste dia, segundo o juiz, uma carga de cigarros contrabandeados foi apreendida em um veículo tipo Van pelo delegado regional de Viana, trazida para São Luís e entregues a Bardal.

Com a carga em São Luís, Bardal teria solicitado ao delegado de Viana que não apreendesse o veículo e nem autuassem o condutor, sob a alegação de que a Van estava monitorada e a apreensão atrapalharia uma investigação já iniciada na SEIC. Além disso, a carga de cigarros nunca foi encontrada.

O magistrado decretou a prisão preventiva do delegado por entender que, em liberdade, ele poderia perturbar a ordem e segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

No pedido de habeas corpus, a defesa de Bardal alegou que a prisão preventiva se deu por um fato ocorrido há mais de um ano, sendo antigo para justificar o decreto. Alegou-se também que o delito de prevaricação é insuscetível de preventiva, sendo este inferior a quatro anos, e que o receio de reiteração do crime de peculato é anulado com o afastamento da função.

A preventiva também seria excessiva, pois a soma das penas mínimas aos crimes (prevaricação e peculato) não ultrapassaria os três anos. Asseveraram ainda que a dose do regime inicial seria semiaberto e que existe interesse afetivo dos filhos do delegado.

Porém, os argumentos não convenceram o desembargador José Jorge Figueiredo. Ele observou que, ao analisar a prisão preventiva, verificou que ela atende todos os requisitos especificados em lei, encontrando-se devidamente fundamentada, levando em consideração prova da existência do crime e indícios de autoria. Desse modo, não restaria dúvida ao juiz de base de que, em liberdade, o delegado poderia perturbar a ordem e a segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

Em relação ao interesse afetivo dos filhos de Bardal, o desembargador enfatizou que a defesa não comprovou que o delegado é imprescindível aos cuidados das crianças e nem que é o único responsável pelos cuidados deles.

## **MATÕES DO NORTE | Justiça determina nomeação de aprovados em concurso municipal**

O Poder Judiciário de Cantanhede proferiu decisão liminar na qual determina que o município de Matões do Norte proceda, no prazo de dez dias, à nomeação de todos os candidatos aprovados no concurso público realizado em 2015, cujos cargos foram ocupados por servidores temporários, devendo esses servidores (contratados precariamente) serem, no mesmo prazo, desligados, vez que essa contratação é nula. Deverá o Município, ainda, apresentar, no prazo de 05 dias, todos contratos temporários celebrados no ano de 2017 e 2018, e juntar, no prazo de 5 dias, lei autorizando a contratação de temporários em 2018 (se houver). A decisão, que tem a assinatura do juiz titular Paulo Nascimento Júnior, fixa multa diária no valor de R\$ 10 mil, até o limite de R\$ 100 mil.

Conforme a decisão, o caso trata de ação civil pública, tendo como requerido o Município de Matões do Norte. O Ministério Público questiona a contratação de inúmeras pessoas sem o devido concurso público e em preterimento dos aprovados no último certame realizado no município, regido pelo Edital N° 01/2015. Segundo o MP, autor da ação, o Município mantém em seus quadros diversos servidores temporários, inclusive para cargos com aprovados em concurso, afirmando que o Prefeito se comprometeu a apresentar cronograma de nomeação de candidatos, de modo a garantir que os 84 aprovados (dentro do número de vagas) fossem nomeados.

“O gestor municipal não cumpriu o que restou definido e o concurso terá validade expirada em breve”, relata o MP. O Município de Matões do Norte se manifestou argumentando não haver os pressupostos necessários para a concessão da liminar. Afirmou que a contratação por tempo determinado encontra respaldo na Constituição Federal. Para o juiz, a admissão de trabalhadores sem concurso público, sob a forma de contratos de trabalho de natureza temporária, conforme relatado na inicial, é conduta que, além de ofender a moralidade administrativa, atinge toda a sociedade.

**PREVISÃO LEGAL** -Na decisão, o magistrado explica que os casos de contratação por tempo determinado exigem os requisitos de existência de previsão legal; contratação por tempo determinado; e necessidade temporária de excepcional interesse público. “O Município de Matões do Norte, a princípio, realizou contratação temporária, mesmo havendo aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001 de 2015, para os cargos providos precariamente. Termo de homologação de f. 328/336 demonstra a aprovação dos candidatos, dentro do número de vagas, com respectivos nomes e cargos (conforme cláusula 8.1, ‘c’, do edital nº 001 de 2015). A contratação temporária realizada pelo Município de Matões do Norte gerou aos aprovados no concurso direito subjetivo à nomeação”, entendeu a Justiça.

Além das determinações citadas referidas, o Município de Matões do Norte está obrigado a apresentar, no prazo de 5 dias, folha de pagamento (com especificação de mês, nome, CPF, cargo, lotação, vínculo e valor), demonstrando despesas com pessoal nos exercícios de 2017 e 2018. “Para o caso de descumprimento das determinações em consonância com o disposto no art. 537, caput, do Código de Processo Civil e do art. 11, caput, da Lei nº 7.347/85.

Assessoria de Comunicação - Corregedoria Geral da Justiça do Maranhão

## **Juiz determina que eleição na Câmara de São Luís deverá ser nas próximas 48 horas**

O juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública, Marcelo Elias Matos e Oka, tornou sem efeito, nesta sexta-feira (20), o edital assinado pelo presidente da Câmara Municipal de São Luís, Astro de Ogum (PR), determinando o próximo dia 8 de agosto como data para realização da eleição da nova Mesa Diretora.

Ao proferir a decisão, o juiz Marcelo Elias acatou mandado de segurança impetrado pelo vereador Nato Júnior (PP), que pede a publicação de um novo edital no prazo máximo de 24 horas, para que a eleição seja realizada no prazo de 48 horas.

No mandado de segurança, o vereador Nato Júnior argumenta que Astro de Ogum violou a Lei Orgânica do Município de São Luís, pois o prazo para a eleição da nova Mesa Diretora da Câmara expirou no domingo passado (dia 15 de abril).

Em seu despacho, o juiz Marcelo Elias acata o mandado de segurança, suspendendo a eficácia do edital de convocação para a eleição da nova Mesa Diretora, lançado por Astro de Ogum na quinta-feira (19). Além disso, o magistrado determina que o presidente da Câmara publique novo edital no prazo de 24 horas, para que a eleição da nova Mesa Diretora seja realizada na primeira sessão ordinária ou no prazo máximo de cinco dias.

O juiz determina que, em caso de descumprimento desta decisão, fica autorizado o primeiro Vice-Presidente da Câmara a cumprir a determinação judicial, com a publicação do edital. E, caso este também não o faça, tal incumbência passará para o segundo Vice-presidente, caso este também não o faça o Terceiro Vice-Presidente, os demais membros da mesa pela ordem de sucessão, um após a omissão do outro, destacando-se a responsabilidade pelo crime de desobediência, bem ainda ato de improbidade administrativa decorrente pelo descumprimento.

Além disso, o magistrado aplica multa diária de R\$ 100.000,00 (cem mil reais), limitado à R\$ 1.000.000,00 (um milhão mil reais), a ser suportada pelo patrimônio pessoal do impetrado, ou seja, pelo presidente da Mesa Diretora da Câmara Municipal de São Luís, vereador Generval Martiniano Moreira Leite (Astro de Ogum).

“Justifica-se essa medida porque, caso Sua Excelência não cumpra o mandamento judicial, não é razoável que o Município seja penalizado. Tal como não se pode fazer cortesia com chapéu alheio, deve-se combater que ilegalidades sejam praticadas e que, em última análise, a sociedade arque com as consequências”, diz o magistrado.

E ele acrescenta: “Justifico o elevado valor da multa em razão de sua finalidade inibitória e coercitiva, consoante entendimento do STJ, bem como levando em consideração a relevância do cargo em disputa, Chefe do Poder Legislativo do Município de São Luís. Com efeito, em havendo cumprimento da decisão judicial, não há que se falar em multa diária. Tudo sem prejuízo de aplicação das penalidades legais aplicáveis ao caso. Sem prejuízo da multa ora fixada e da responsabilização criminal pelo crime de desobediência, em caso de eventual descumprimento, registro que esta decisão vale também como mandado de condução à Delegacia de Polícia”.

## **Eleição na Câmara de São Luís deverá ser nas próximas 48 horas, determina juiz**

**21/04/2018 00:00:00**

*Justiça tornou sem efeito edital lançado pelo presidente da Câmara de São Luís, vereador Astro de Ogum*

[O Informante](#) - O juiz da 7ª Vara da Fazenda Pública, Marcelo Elias Matos e Oka, tornou sem efeito, nesta sexta-feira (20), o edital assinado pelo presidente da Câmara Municipal de São Luís, Astro de Ogum (PR), determinando o próximo dia 8 de agosto como data para realização da eleição da nova Mesa Diretora.

Ao proferir a decisão, o juiz Marcelo Elias acatou mandado de segurança impetrado pelo vereador Nato Júnior (PP), que pede a publicação de um novo edital no prazo máximo de 24 horas, para que a eleição seja realizada no prazo de 48 horas.

No mandado de segurança, o vereador Nato Júnior argumenta que Astro de Ogum violou a Lei Orgânica do Município de São Luís, pois o prazo para a eleição da nova Mesa Diretora da Câmara expirou no domingo passado (dia 15 de abril).

Em seu despacho, o juiz Marcelo Elias acata o mandado de segurança, suspendendo a eficácia do edital de convocação para a eleição da nova Mesa Diretora, lançado por Astro de Ogum na quinta-feira (19). Além disso, o magistrado determina que o presidente da Câmara publique novo edital no prazo de 24 horas, para que a eleição da nova Mesa Diretora seja realizada na primeira sessão ordinária ou no prazo máximo de cinco dias.

## **PESAR | Presidente do TJMA lamenta perda do desembargador Raymundo Liciano**

O presidente do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), José Joaquim Figueiredo dos Anjos, em nome de todos os membros da Corte, divulgou nota de pesar lamentando profundamente o falecimento do ex-presidente da Corte, desembargador Raymundo Liciano Carvalho, ao mesmo tempo em que manifestou sua solidariedade aos familiares do magistrado em momento difícil de dor e tristeza pela perda do ilustre colega.

Natural de Mirador, no sudeste maranhense, Raymundo Liciano de Carvalho exerceu o cargo de delegado de polícia na sua cidade natal, em 1958. Bacharelou-se em Direito em 1971, pela Universidade Federal do Maranhão.

No ano seguinte, iniciou o curso de pós-graduação em Administração Pública Municipal, pelo Instituto Brasileiro de Administração do Rio de Janeiro. Entre 1972 e 1978, destacou-se como advogado do Tribunal de Contas e inspetor trabalhista do Ministério do Trabalho, por concurso público.

Também concursado, foi nomeado juiz em 26 de setembro de 1978. Exerceu as funções judicantes nas comarcas de Penalva, Cururupu e Imperatriz. Em São Luís, foi titular da 3ª Vara da Fazenda Pública. Promovido a desembargador, foi empossado em 22 de outubro de 1997.

Em março de 2003, assumiu o cargo de vice-presidente e corregedor eleitoral do Tribunal Regional Eleitoral (TRE), até 17 de dezembro do mesmo ano, quando foi eleito presidente.

Em dezembro de 2005, voltou a ser eleito vice-presidente e corregedor do TRE. Foi eleito vice-presidente do TJMA em 14 de fevereiro de 2007 e no mesmo ano assumiu a presidência da Corte Estadual de Justiça, em substituição ao desembargador Augusto Galba Maranhão, que requereu aposentadoria voluntária.

## **Astro de Ogum convoca eleição da Câmara Municipal para 8 de agosto**

O presidente da Câmara Municipal de São Luis, Astro de Ogum (PR), lançou edital convocando eleição para a Mesa Diretora daquele poder para o próximo dia 8 de agosto. O pleito no Legislativo Municipal de São Luis está judicializado.

Quando terminou seu último mandato como presidente daquela Casa, o vereador Isaías Pereirinha (PSL), apresentou projeto extinguindo a reeleição para os membros da Mesa, dentro de uma mesma legislatura. Ocorre que, agora, o PSL entrou com ação judicial para revogar tal decisão, sob o argumento de que a matéria apresentada por Pereirinha, na época foi aprovada de forma equivocada, pela falta de interstício entre primeira e segunda votação.

O PTB recorreu e o desembargador Jamil Gedeon manteve a proibição da reeleição, de forma monocrática e determinou que o presidente da Casa estabelecesse prazo para a eleição. Logo em seguida, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos concedeu decisão favorável à ação do PSL, mas o mesmo Jamil Gedeon cassou a liminar do colega e o caso será decidido na próxima quarta-feira, (25), pelo Pleno do Tribunal de Justiça.

Veja a íntegra do edital:

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUIS  
ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ELEIÇÃO DA MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS,  
ESTADO DO MARANHÃO - BIÊNIO 2019-2020.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO LUÍS - ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições legais, na forma do Regimento Interno (Resolução 05/2015) e, em atenção ao disposto no parágrafo único do artigo 51 da Lei Orgânica do Município de São Luís, resolve tornar público e CONVOCAR toda Edilidade deste Poder Legiferante, para participar da ELEIÇÃO de escolha da Mesa Diretora que conduzirá os trabalhos da Câmara Municipal de São Luís/MA, durante o biênio 2019/2020, de acordo com as seguintes normas.

DATA E LOCAL DA ELEIÇÃO:

A eleição para escolha dos membros da Mesa Diretora biênio o 2019/2020, será realizada impreterivelmente a partir das 09h00minhs do dia 08 de Agosto de 2018, no Plenário da Câmara de vereadores, localizado na Rua das Estrelas, no 257, centro, São Luís.

## HORÁRIO, PRAZO E CONDIÇÕES PARA REGISTRO DE CHAPA:

O registro de chapa dar-se-á até 30 (trinta) minutos antes do início da votação (art. 16, § 1º do RI).

Os interessados deverão inscrever-se através de requerimento único o qual deverá constar os cargos previstos no art. 9º do Regimento Interno, bem como, o nome e assinatura legível dos respectivos membros, sendo vedada a inscrição de vereadores em mais de uma chapa, que deverá ser protocolada junto ao Setor Legislativo da Câmara Municipal de São Luís.

Na composição da chapa para a eleição da Mesa Diretora, será obrigatório que até 20% (vinte por cento) das vagas sejam compostas de mulheres (art. 16, § 5º, RI).

## DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

O prazo para inscrição de chapas é improrrogável e a votação será aberta através de chamada nominal.

A votação será presidida pelo Vereador Presidente e os votos declarados abertamente.

Será considerada vencedora a chapa que conseguir a maior numero de votos validos.

O processo eleitoral só poderá ser realizado com a presença da maioria absoluta dos membros da Câmara Municipal (art. 16, RI).

A apuração será realizada e o resultado proclamado imediatamente (art. 16, § 3º), sendo que os eleitos tomarão posse no dia 1º de janeiro de 2019 (art. 20 do RI).

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de São Luís (MA), aos 19 de Abril de 2018.

Generval Martiniano Moreira Leite  
Presidente da Câmara Municipal de São Luis

## **Alô MP! Luciano Genésio realiza mais uma compra milionária de livros didáticos com suspeitas de superfaturamento**

Postado em 22 de Abril de 2018

No último dia 16 a Justiça determinou, em caráter liminar e até o valor de R\$ 566,6 mil, a indisponibilidade dos bens de Augusto César Miranda, secretário Municipal de Educação; Thomas Edson de Araújo e Silva Júnior, presidente da Comissão Permanente de Licitação; e Magno Luís Mendes da Silva, secretário Municipal de Administração.

A decisão da juíza Tereza Cristina Franco Palhares Nina atende a pedido feito pelo Ministério Público em ação que trata de supostas irregularidades na aquisição de livros didáticos para o Município de Pinheiro. O contrato, firmado em 10 de fevereiro de 2017 com a empresa Florescer Distribuidora de Livros Educacionais, com valor de R\$ 1.829.467,00 foi precedido de um processo de inexigibilidade de licitação, no qual foram apontadas diversas inconsistências (Veja Aqui).

Sambando na cara da justiça, o prefeito de Pinheiro, realizou mais uma aquisição de livros que na soma dos contratos os valores superam os valores do ano de 2017. Ou seja, mais uma licitação com indícios de superfaturamento.

Desta feita, as empresas envolvidas são, EDIÇÕES IPDH - GRÁFICA, EDITORA E SERVIÇOS LTDA, da cidade de Fortaleza no Estado do Ceará, e ANYELE KAROLINE BARROS GALDINHO-ME, com sede na cidade de Teresina no Estado do Piauí. Os valor dos contratos com as duas empresas somam R\$ 1.861,200,00 (um milhão, oitocentos e sessenta e um mil e duzentos reais).

## **Justiça mantém condenação do ex-prefeito de São Francisco do Brejão**

A 5ª Câmara Cível do Tribunal de Justiça não acolheu os argumentos trazidos pelo ex-prefeito de São Francisco do Brejão, Alexandre Araújo, e manteve a sentença do 1º Grau, que suspende seus direitos políticos por cinco anos, obriga o pagamento de multa, além da proibição de contratar com o poder público ou receber benefícios ou incentivos fiscais, ainda que por intermédio de pessoa jurídica.

A sentença foi proferida pelo juiz da 1ª Vara da Comarca de Açailândia, Ângelo Antônio Alencar dos Santos, em ação de improbidade administrativa por atrasos no pagamento dos salários dos servidores do município por três meses, mesmo após assinar Termo de Ajustamento de Conduta para regularização dos pagamentos.

RECURSO – O ex-prefeito alegou, em recurso ao 2º Grau, que houve impossibilidade de efetuar os pagamentos a cada 5º dia útil, pois os repasses do Fundo de Participação dos Municípios (FPM) são efetivados nos dias 10, 20 e 30 de cada mês. Além disso, afirmou que os atrasos referentes aos meses de agosto e setembro de 2012 ocorreram em virtude do parcelamento do INSS, CEMAR, FGTS, etc., bem como em razão da diminuição do valor do FPM.

Segundo o relator, desembargador Marcelino Everton, existem provas nos autos que confirmam o atraso do pagamento da renumeração, sem qualquer justificativa plausível, o que restou demonstrada a má-fé do ex-prefeito. Ele refutou, também, as alegações trazidas acerca da diminuição do FPM pois, no ano de 2012, houve aumento significativo da referida verba. Reconheceu, ainda, que o pagamento dos funcionários como despesa fixa, prevista em orçamento, sem nenhum caso de força maior que pudesse comprometer as finanças municipais, caracterizou dolo ao município de São Francisco do Brejão.

O desembargador Marcelino Everton reiterou que o Termo de Ajustamento de Conduta, firmado entre o apelante e o Ministério Público do Maranhão para o pagamento de todos os salários atrasados aos servidores e sem atraso, não fora cumprido, portanto, caracterizou dolo na conduta do ex-gestor.

O relator manteve inalterada a sentença do 1º Grau, sendo acompanhado integralmente pelos desembargadores Paulo Velten e Jamil Gedeon

## **Sucesso Total Da Primeira Etapa Do Projeto “Justiça Itinerante” Da Comarca De Cururupu**

SERRANO DO MARANHÃO - Com o objetivo de facilitar o acesso à Justiça e fomentar a cidadania em comunidades dos municípios de Cururupu e Serrano do Maranhão, cidades essas que formam a Comarca de Cururupu [área territorial onde um juiz de primeiro grau irá exercer sua jurisdição e pode abranger um ou mais municípios]. O Poder Judiciário local realizou na última quinta-feira (19), a primeira etapa do projeto “Justiça Itinerante” o qual objetiva levar atendimento e serviços judiciais e extrajudiciais aos moradores das localidades. O primeiro município beneficiado foi o de Serrado do Maranhão, distante à pouco mais de 37 km da cidade de Cururupu.

De acordo com o idealizador do projeto, juiz Douglas Lima da Guia, titular da comarca de Cururupu, o “Justiça Itinerante” vai levar postos de atendimento móveis às comunidades e ilhas distantes dois municípios que formam a comarca - Cururupu e Serrado do Maranhão.

Os números de Serrano do Maranhão revelam bem o sucesso da primeira etapa do projeto, que contou não apenas com o judiciário, mais o Ministério Público e demais parceiros. O total de atendimento foram 283, com um público presente de quinhentos e dez (510), pessoas. Foram ainda montado quatro (4), guichês de atendimento para triagens, os quais em seguida encaminhavam os jurisdicionados aos atendimentos especializados junto aos parceiros da ação, tais como, Juiz de Direito da Comarca, Douglas Lima da Guia, promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho, Delegacia de Polícia, Viva/Procon, Cartórios, Polícia Militar e Advogados.

Ao final foram sessenta e oito (68), audiências, entre as quais, audiência de divórcios, reconhecimento de paternidade, ações de cobranças, de guardas, execução de alimento, de reconhecimento e dissolução de união estável, entre outras.

As ações do Poder Judiciários e do Ministério Público de Cururupu vem colhendo bons “frutos”, pois tem atingido seu objetivo pretendido na prestação dos serviços jurisdicionais, embora é sabido que a decisão de um julgamento é do Juiz, com exceção do Júri Popular, não podemos esquecer que todo o processo passa pela ação efetiva do Ministério Público, entre as quais a de fiscal, ouvidor e advogado do povo. Colocam-no em uma interessante posição de defensor da sociedade contra possíveis abusos do Estado, ao mesmo tempo em que defende o Estado democrático de direito contra possíveis ataques de particulares de má-fé. Nesse sentido o promotor de Justiça Francisco de Assis Silva Filho tem tido um papel fundamental no sucesso da redução dos processos na Comarca de Cururupu e levando o judiciário de Cururupu a ser premiado em nível estado pela excelente taxa de resolução de serviços jurisdicionais e a efetiva prestação dos serviços.

O atendimento em Serrano do Maranhão foi por ordem de chegada e atendeu uma necessidade reprimida de cidadãos que por alguma razão não buscam o Judiciário e o Ministério Público para solucionar suas demandas, todo o atendimento se deu de forma gratuita, eficiente e desburocratizada, o Projeto Justiça Itinerante, visa aproximar a população ao Poder Judiciário, facilitando o exercício de sua cidadania. Voltada à resolução dos conflitos sociais na área do direito civil e de família, de forma consensual e com foco no diálogo, orienta a população sobre seus direitos e deveres, utiliza-se, para isso, mediadores e conciliadores preparados tecnicamente para este fim. Com o resultado não há dúvida que o objetivo da ação foi alcançado.

Próximas etapas

O povoado de Aquiles Lisboa, pertencente a Cururupu será a próxima localidade a receber o projeto, segundo o cronograma do projeto será no dia 17 de maio; já o povoado Tapera de Baixo também pertencente a Cururupu será no dia 14 de junho; a ilha de Guajerutiua, que fica no litoral cururupuense receberá o projeto em 19 de julho; o Povoado Aliança, em Cururupu 16 de agosto e finalizando com o Povoado Portinho, pertencente ao município de Serrano do Maranhão em 13 de setembro, todas essas datas se refere ao ano de 2018.

## Seis anos depois, morte de Décio Sá ainda suscita questionamentos

THIAGO BASTOS / O ESTADO

23/04/2018

Jornalista de O Estado foi assassinado em um bar na avenida Litorânea; Sindicato dos Jornalistas teve um encontro com a presidência do TJMA para obter informações sobre o andamento do processo do assassinato de Décio Sá

A morte do jornalista e blogueiro Décio Sá completa 6 anos nesta segunda-feira, 23.

SÃO LUÍS - Hoje, dia 23 de abril de 2018, faz seis anos de um dos crimes mais emblemáticos e marcantes para a história da comunicação nacional. Neste dia, em 2012, às 22h30, o jornalista da editoria de Política de O Estado e blogueiro, Décio Sá, foi assassinado em um bar na avenida Litorânea, em São Luís.

Mesmo após tanto tempo e com o caso elucidado, de acordo com a polícia, a morte de Décio ainda suscita questionamentos sobre as circunstâncias do crime e sensação de impunidade, já que a maior parte das pessoas apontadas com participação no crime ainda não foi julgada.

Após as investigações, a polícia chegou - em agosto de 2012 - aos nomes de 12 pessoas envolvidas na morte do jornalista. Além de Jhonatan, também foram indiciados por participação no crime Gláucio Alencar, José de Alencar Miranda, Ronaldo Ribeiro, Alcides Nunes da Silva, Joel Durans Medeiros, Júnior Bolinha, Fábio "Capita", Fábio Aurélio o Buchecha, Marcos Bruno de Oliveira, o Amaral, Shirliano Graciano de Oliveira, o Balão e Elker Farias Veloso. Destes, apenas Jhonatan (que cumpre pena de 25 anos de prisão) e Marcos Bruno foram julgados. Os demais foram impronunciados. Gláucio Alencar, por exemplo, foi beneficiado com habeas corpus expedido em dezembro do ano passado pelo desembargador José Luiz Oliveira de Almeida, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ).

No dia 19 deste mês, a diretoria do Sindicato dos Jornalistas de São Luís teve um encontro com o presidência do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA) para obter informações sobre o andamento do processo do assassinato de Décio Sá. Na ocasião, o presidente da Corte, José Joaquim Figueiredo dos Anjos, se pronunciou a favor do pedido e disse que não mediria esforços para saber outras informações do processo.

A morte de Décio Sá foi encomendada após denúncias divulgadas em seu blog - um dos mais acessados do Maranhão - em que havia a participação direta de agiota no financiamento de campanhas de candidatos a prefeito no Maranhão. De acordo com as apurações de Décio, após assumirem os cargos, os representantes públicos pagavam a dívida com dinheiro público. Estima-se que o esquema tenha sido utilizado em, pelo menos, 41 prefeituras do estado entre 2009 e 2012.

No dia 26 de março deste ano, em nota publicada pela assessoria, o Ministério Público do Maranhão (MP) negou possível reabertura da investigação do assassinato de Décio Sá. Na ocasião, o MP negou que o depoimento divulgado em alguns veículos e imputado ao promotor de Justiça, Marco Aurélio Rodrigues (que teria levantado a hipótese de irregularidades no curso das investigações da morte de Décio), tenha sido

verdadeiro.

## Morte ainda não esclarecida

No dia 7 de janeiro deste ano, Jhonatan de Souza Silva - que cumpre pena na Unidade Prisional de Ressocialização de São Luís 4 (UPSL4) - assassinou um detento identificado como Alan Kardec Dias Mota. De acordo com informações divulgadas à época pela Secretaria de Estado da Administração Penitenciária (Seap), o crime ocorreu por volta das 7h30 durante o "banho de sol". Jhonatan feriu o peito de Alan Kardec com um pedaço de ferro.

O homicídio do detento colocou em xeque a suposta pacificação no sistema prisional do Maranhão, alardeada pelo governo Flávio Dino (PCdoB). A Polícia Civil abriu inquérito para apuração dos fatos. Até o momento, as circunstâncias do crime ainda não foram devidamente esclarecidas.

## **Tribunal de Justiça faz homenagem à UFMA pelos cem anos da Faculdade de Direito**

por Aquiles Emir - 22 de abril de 2018 017

O Tribunal de Justiça do Maranhão prestou homenagem à Universidade Federal do Maranhão (UFMA), pelo centenário do curso de Direito da instituição de ensino superior, nesta sexta-feira (20). A iniciativa foi do desembargador Froz Sobrinho e recebeu a aprovação unânime dos desembargadores da Corte estadual de Justiça, em sessão plenária administrativa no dia 21 de março.

“É uma homenagem justa. Estamos dando o devido reconhecimento à contribuição científica, cultural, social, econômica e artística prestada pelo curso de Direito à sociedade maranhense”, enfatizou o magistrado ao destacar as parcerias realizadas entre o Tribunal e a UFMA, responsável pela formação de muitos magistrados que passaram ou fazem parte da Corte, atualmente”, disse o desembargador.

Agradecimentos - A reitora da UFMA, Nair Portela, agradeceu a homenagem do TJMA. “Este reconhecimento nos enche de satisfação e justo orgulho, vale como poderoso incentivo para que continuemos primando pela melhoria da qualidade do nosso ensino como um todo, e em especial, na área do Direito”, pontuou a reitora.

Sobre as parcerias entre o TJMA, UFMA e a Escola Superior da Magistratura do Maranhão, Nair Portela reafirmou a continuidade na realização de ações que contemplem magistrados e servidores. Na ocasião, ela citou a celebração de parcerias com o Juizado Especial Cível na Casa da Justiça, instalado na Cidade Universitária; a realização dos Cursos de Especialização em Gestão Pública viabilizados pelo Núcleo de Educação a Distância e de Especialização em Direito Eleitoral; o convênio de estágios curriculares, que acolhe cerca de 50 alunos dos períodos finais do curso de Direito.

A reitora mencionou também o andamento na implantação do Observatório de Direitos Humanos e do projeto de instalação de um Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania, na Casa de Justiça, para encaminhamento de estagiários com foco na utilização de meios consensuais de solução de controvérsias.

“Pela natureza dos serviços viabilizados com essas parcerias, fica demonstrado que as duas instituições estão de mãos dadas com o justo propósito de se ajudarem mutuamente e servir à sociedade”, concluiu.

UNIVERSIDADE - O juiz de Direito, Marco Adriano Fonseca, titular da 1ª Vara de Pedreiras, esteve presente na solenidade e acompanhou a homenagem prestada pelo Tribunal de Justiça do Maranhão.

“O curso de Direito da UFMA é o primeiro do Maranhão e um dos primeiros do país. É uma extrema satisfação poder presenciar este momento. Como ex-aluno da UFMA e ainda por ter sido professor substituto na instituição, sinto-me grato por fazer parte deste dia tão importante para a universidade, na qual me formei”, comentou o magistrado.

HISTÓRIA - Na manhã de 28 de abril de 1918, o então diretor da Biblioteca Pública do Estado do Maranhão,

Domingos Castro Perdigão, Manoel Fran Paxeco - à época cônsul de Portugal no Maranhão -, Alfredo Assis Castro, Antonio Lopes da Cunha e José de Almeida Nunes decidiram fundar a Faculdade de Direito, assim denominada no ato da sua fundação. Consta da ata que a ideia partiu de Domingos Castro Perdigão, pai de Fernando Perdigão, que, em seguida, seria diretor do Curso. O ato esteve sob a presidência de Henrique Couto, que exercia o cargo de secretário de Interior do Estado.

Henrique Couto veio depois a presidir a Faculdade de Direito - entre os anos de 1922 e 1934 - dela afastando-se para exercer mandato de deputado federal pela bancada do Maranhão. Na Ata Inaugural do Curso foi demonstrada a preocupação com "o renome Atenas", nome e a tradição que São Luís já conquistara no cenário brasileiro. A Faculdade de Direito nasceu, portanto, sob o signo do projeto ateniense.

Os seus dirigentes integravam a liderança política e cultural do Estado. As solenidades de colação de grau ocorriam na Assembleia Legislativa do Estado e tinham grande repercussão. Em 1942, a Instituição teve suas atividades paralisadas por determinação da Diretoria do Ensino Superior que, na época, tinha poder político para fechar estabelecimentos de ensino superior que não dispunham de renda própria para subsidiar e ministrar aulas sem sacrifício dos professores.

Acionado para resolver o problema, o então interventor federal no Maranhão, Paulo Martins de Sousa Ramos, articulou, em 1944, a criação, por Lei Estadual, da Fundação Paulo Ramos, que custeou a Faculdade até sua federalização, em 1950, passando a ser mantida, a partir daquele ano, pelo Ministério da Educação e Cultura.

Autorizado a funcionar pelo Decreto nº 17.558/45 e reconhecido posteriormente pelo Decreto nº 24.135/47, o Curso foi integrado à Fundação Universidade do Maranhão, mantenedora da Universidade Federal do Maranhão.

**PARTICIPAÇÃO** - Prestigiaram a solenidade os desembargadores Raimundo Melo, José Bernardo Rodrigues, José de Ribamar Castro, Tyrone José Silva, Marcelino Everton, Cleonice Silva Freire, Anildes Cruz, José Jorge Figueredo dos Anjos; os juízes auxiliares Cristiano Simas e André Bogéa; o juiz federal Alberto Tavares; o presidente da Associação dos Magistrados do Maranhão (AMMA), juiz Ângelo Alencar; o presidente da OAB-Maranhão, advogado Thiago Diaz; o defensor público-geral, Werther Júnior; o secretário estadual do Governo do Maranhão, Antônio Nunes; o secretário municipal da Fazenda, Delcio Rodrigues; o presidente do Tribunal de Contas do Estado, Caldas Furtado; o coordenador do Curso de Direito da UFMA, Raimundo Nonato Serra Campos Filho; além de diretores e servidores do Judiciário e professores e servidores da Universidade Federal do Maranhão.

## **Habeas Corpus a Tiago Bardal é negado pela Justiça em novo caso**

O habeas corpus a Tiago Bardal contra a ordem de prisão expedida pela 3ª Vara Criminal da Comarca de São Luís foi negado pelo desembargador José Jorge Figueiredo, do Tribunal de Justiça do Maranhão

O habeas corpus a Tiago Bardal contra a ordem de prisão expedida pela 3ª Vara Criminal da Comarca de São Luís foi negado pelo desembargador José Jorge Figueiredo, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJ-MA).

A decisão judicial refere-se a improbidade adotada pelo então delegado e superintendente da Seic Tiago Bardal que não tomou providências no tocante a uma prisão em flagrante ocorrida na cidade de Viana em 2016.

Na ocasião, de acordo com o juiz uma carga de cigarros contrabandeadas foi apreendida pelo delegado regional de Viana, e com recomendações de Bardal, o suspeito e o veículos foram liberados e a carga de cigarro trazida à São Luís. O ex superintendente pessoalmente recebeu o material em 2017, que desapareceu da sede da Seic.

De acordo com o magistrado, a prisão preventiva foi decretada por entender que, em liberdade, Tiago poderia perturbar a ordem e segurança pública, intimidando testemunhas e destruindo provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

A defesa no entanto alega no pedido de habeas corpus, que a prisão preventiva sustenta-se em um fato ocorrido há mais de um ano, se tornando antigo para a justificativa do decreto. Além de mencionar que o delito de prevaricação ao qual Bardal é acusado não se adequa às exigências da preventiva, este inferior a quatro anos, e assim que afastado do cargo, o receio do crime de peculato é anulado. Ainda de acordo com a defesa, existe interesse afetivo dos filhos do delegado.

Entretanto os argumentos não convenceram o desembargador José Jorge que afirma que a prisão preventiva atende todos os requisitos estabelecidos em lei, corretamente fundamentada, com provas que evidenciam os crimes.

### **Operação**

Guarnições das polícias civil e militar deram início a uma operação no povoado Arraial, no Quebra-Pote, no início da madrugada do dia 22 de fevereiro. A ação combateu organização criminosa que iria receber carregamento de mercadorias e armas contrabandeadas, através de um porto particular.

De acordo com a SSP, uma das guarnições abordou um automóvel, onde estavam presentes dois homens - um deles, o delegado Tiago Bardal, que disse estar retornando de uma festa.

Foram apreendidas centenas de caixas de whisky e de cigarros, dois rifles calibre 44, um revólver Magnum de mesmo calibre, cinco pistolas calibre ponto 40, duas granadas, uma pistola 380 e farta munição.

## **Desembargador nega habeas corpus a Tiago Bardal, ex-Seic**

Para a Justiça, Bardal poderia intimidar testemunhas, destruir provas e causar embaraços ao regular seguimento do processo.

O desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos, do Tribunal de Justiça do Maranhão (TJMA), negou o habeas corpus, com pedido de Tutela da Evidência, impetrado em favor de Tiago Bardal, contra ato do juiz da 3ª Vara Criminal da Capital, José Gonçalo de Sousa Filho.

O Juiz José Gonçalo de Sousa decretou a prisão preventiva do delegado por entender que, em liberdade, Bardal poderia intimidar testemunhas, destruir provas e causar embaraços ao regular seguimento do processo.

O desembargador José Jorge afirmou não ter identificado qualquer ilegalidade na prisão cautelar que ampare o pedido de habeas corpus, mantendo, assim, a decisão que decretou a custódia preventiva do delegado Tiago Bardal.

### Defesa

No pedido de habeas corpus, a defesa de Tiago Bardal alegou que a prisão preventiva se deu em razão de um fato ocorrido há mais de um ano, sendo antigo para justificar o decreto de prisão. Também argumentou que o delito é insuscetível de preventiva, sendo este inferior a quatro anos, e que a possibilidade de repetição do crime de peculato é anulado com o afastamento da função.

Sustentou também que o impetrado é absolutamente incompetente e que os crimes imputados têm conexão probatória com outros a cargo da Justiça Federal. Apontou que a preventiva é excessiva, pois a soma das penas mínimas determinadas aos crimes (prevaricação e peculato) não ultrapassa os três anos, a ensejar a substituição da pena corporal por restritiva de direito. Assevera que a dosimetria virtual das penas a serem impostas revela que o regime inicial seria semiaberto e que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, que estaria custodiado em local e condições inadequadas.

### Análise

Contudo, os argumentos da defesa não convenceram o desembargador José Jorge Figueiredo, que após leitura da documentação sobre a participação do delegado em associação criminosa, observou que o Juízo da 1ª Vara Criminal da Capital declinou da competência para a Justiça Federal, tendo a 1ª Vara Federal, no dia 2 deste mês, decidido pela manutenção da prisão preventiva do delegado, por entender subsistir os motivos que ensejaram sua decretação.

Ao analisar a decisão que decretou a prisão preventiva, o desembargador José Jorge Figueiredo dos Anjos verificou que a mesma atende todos os requisitos especificados em lei, encontrando-se devidamente fundamentada, levando em consideração prova da existência do crime e indícios de autoria, não restando

dúvida ao juiz de base de que em liberdade, o delegado poderia perturbar a ordem e a segurança pública com a intimidação de testemunhas, destruição de provas e embaraços ao regular seguimento do processo.

No entendimento do desembargador, o decreto de prisão preventiva do delegado se revestiu das formalidades legais, razão pela qual inexistente o alegado constrangimento ilegal que leve à revogação da prisão preventiva decretada, restando também afastada a possibilidade de aplicação de medida cautelar menos gravosa.

Em relação à afirmação de que existe interesse afetivo dos menores filhos do delegado, o desembargador enfatizou que a defesa não comprovou que o delegado é imprescindível aos cuidados especiais de pessoa menor de seis anos de idade ou com deficiência, nem que é o único responsável pelos cuidados dos filhos menores de doze anos, argumentando apenas a questão afetiva com base na Regra de Bangkok, o que se mostra insuficiente, tendo em vista que o princípio básico da referida regra é a necessidade de considerar as distintas necessidades das mulheres presas, o que não é o caso do delegado Tiago Bardal.

## **Casamento: 220 casais formalizam a união conjugal em Brejo e Anapurus**

As primeiras cerimônias do projeto Casamentos Comunitários deste ano aconteceram na última semana, nas cidades de Anapurus (18) e Brejo (19). Organizados pelo juiz titular da comarca de Brejo, Edmilson da Costa Lima, os dois casamentos reuniram 220 casais, que regularizaram a sua situação civil. Também participaram dos eventos o juiz auxiliar da Corregedoria Geral da Justiça, Gladiston Cutrim, representando o corregedor-geral, desembargador Marcelo Carvalho Silva; os juízes Guilherme Valente (Chapadinha), José Pereira Lima Filho (Buriti), Jorge Antonio Leite (Bacabal), além de servidores, autoridades locais, vereadores e a comunidade.

Em Anapurus, termo judiciário da comarca de Brejo, 77 casais formalizaram a união. O casal de maior idade foi formado por Valdemar Sarmento (78) e Luiza da Conceição (76), enquanto o casal mais jovem era composto por Marcelo Mendes (16) e Fátima Lima (15). Os casais agradeceram a oportunidade de realização de um sonho, o qual dificilmente teriam condições para custear. "Já vivemos juntos há 55 anos, e agora estamos facilitando a situação para nossos filhos e netos", disse o noivo Valdemar Sarmento.

Segundo o juiz Edmilson da Costa Lima, a realização do projeto Casamentos Comunitários tem uma importante relevância social, na medida em que oportuniza a pessoas que estão em situação irregular, especialmente as mais necessitadas, a regularizarem sua situação perante a lei. Para ele, essa realidade ainda é muito presente no Maranhão, considerando as condições financeiras e a falta de informação de boa parte da população, o que exige do Poder Público medidas que regularizem essa informalidade, que repercute nos direitos dos filhos e parentes.

O magistrado afirmou que as duas edições do casamento foram bem organizadas, e contaram com a decisiva contribuição de servidores do Judiciário e dos Cartórios de Brejo e Anapurus. "Percebemos que ainda persiste a situação irregular de muitas pessoas da comunidade, de forma que pretendemos realizar outra edição do projeto em pouco tempo", afirmou.

PROJETO - Instituído em 1998, pela Corregedoria Geral de Justiça do Maranhão, na gestão do desembargador Jorge Rachid, o "Casamentos Comunitários" é um projeto de cidadania, inclusão e justiça social que já uniu mais de 110 mil casais. Todos os atos de Registro Civil necessários à realização do Projeto Casamentos Comunitários são gratuitos, sendo proibida a cobrança de qualquer taxa ou despesa extraordinária.

O post [Casamento: 220 casais formalizam a união conjugal em Brejo e Anapurus](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

## Justiça Itinerante realiza quase 300 atendimentos em Serrano do Maranhão

O Poder Judiciário da comarca de Cururupu divulgou os resultados da primeira edição do projeto "Justiça Itinerante", cujas ações ocorreram na última quinta-feira (19), no município de Serrano do Maranhão, que é termo judiciário de Cururupu. Os atendimentos à comunidade foram feitos na Escola Castro Alves (Avenida das Palmeiras) e alcançou mais de 500 moradores, registrando 283 atendimentos presenciais. O projeto Justiça Itinerante foi idealizado pelo juiz titular de Cururupu, Douglas Lima da Guia.

No local foram montados quatro guichês de atendimento de triagem e, em seguida, os jurisdicionados eram encaminhados aos respectivos balcões de atendimento especializado realizado pelos Cartórios, Viva/Procon, Atermação do Juizado, Advogados, Polícia Militar, Delegacia de Polícia, Ministério Público, órgãos parceiros do projeto. "Também foram realizadas 68 audiências no atendimento final, entre divórcios, reconhecimentos de paternidade, ações de cobrança, ação de guarda, exoneração de alimentos, ação de reconhecimento e dissolução de união estável, dentre outras", explicou Douglas da Guia.

**O PROJETO** - O "Justiça Itinerante" foi elaborado com o objetivo de facilitar o acesso à Justiça e fomentar a cidadania em comunidades da zona rural da região do município de Cururupu, sob coordenação do Poder Judiciário local. De acordo com o juiz Douglas Lima da Guia, o objetivo é levar postos de atendimento móveis às comunidades e ilhas distantes dos dois municípios que formam a comarca - Cururupu e Serrano do Maranhão.

As atividades em Serrano do Maranhão compuseram a primeira etapa do projeto e, conforme a agenda, chegará até o povoado de Aquiles Lisboa, pertencente a Cururupu, no próximo dia 17 de maio. Ainda segundo o cronograma, o povoado Tapera de Baixo, pertencente a Cururupu, será beneficiado na data de 14 de junho. Completam essa etapa as localidades Ilha de Guajerutiua, que será visitada no dia 19 de julho; o Povoado Aliança, no dia 16 de agosto; e o Povoado Portinho, pertencente ao município de Serrano do Maranhão, no dia 13 de setembro.

"Os postos de atendimento têm competência jurisdicional para conciliar, processar e julgar causas cíveis de menor complexidade, assim entendidas aquelas cujo valor não exceda a 40 salários-mínimos, assim como causas relativas a direito de família. Os postos também oferecem, por meio dos parceiros institucionais, serviços como Registro Civil, Identidade, Título de Eleitor, Casamento, Serviços de Saúde, Serviços Odontológicos, atendimento do INSS, dentre outros", explicou o magistrado, ressaltando a parceria fundamental de outras instituições.

"A Promotoria de Justiça, Delegado de Polícia Civil, advogados militantes na comarca, titulares das serventias extrajudiciais, comandante do batalhão da polícia militar, autoridades políticas e demais representantes da sociedade civil, absolutamente todos são indispensáveis nessa prestação de serviços e cidadania junto a essas comunidades distantes", avaliou Douglas Lima da Guia.

O post [Justiça Itinerante realiza quase 300 atendimentos em Serrano do Maranhão](#) apareceu primeiro em [O Quarto Poder](#).

## É crise! Juiz dá 05 dias para Américo regularizar situação do transporte escolar em Coelho Neto

23/04/2018 14:33:53

Transporte escolar em Coelho Neto virou caso de justiça: gestão parece perdida

Às 14h:32

O juiz Paulo Roberto Brasil Teles de Menezes, titular da 1ª Vara de Coelho Neto, já apreciou o pedido de liminar feito pelo Ministério Público Estadual contra a Prefeitura no caso da falta de transporte escolar para alunos da zona rural.

Em sua decisão, o juiz concedeu a tutela de urgência pretendida determinando que a Prefeitura viabilize em até 05 (cinco) dias o transporte escolar efetivo, regular, pontual e seguro aos alunos do ensino fundamental mantido pelo poder público municipal.

Em sua decisão o juiz divergiu do valor pedido pela promotora e estabeleceu multa diária de R\$ 1.000,00 (mil reais) pelo descumprimento da decisão.

A situação escolar está envolvido num problema que envolve o processo licitatório e uma confusão dos diabos no fornecimento de combustível. Aliás, o problema no setor de licitação da prefeitura vem de priskas e promete render muitos capítulos.

Mas essa é uma outra história...

## **MATÕES DO NORTE: Justiça determina nomeação de aprovados em concurso municipal**

O Poder Judiciário de Cantanhede proferiu decisão liminar na qual determina que o município de Matões do Norte proceda, no prazo de dez dias, à nomeação de todos os candidatos aprovados no concurso público realizado em 2015, cujos cargos foram ocupados por servidores temporários, devendo esses servidores (contratados precariamente) serem, no mesmo prazo, desligados, vez que essa contratação é nula. Deverá o Município, ainda, apresentar, no prazo de 05 dias, todos contratos temporários celebrados no ano de 2017 e 2018, e juntar, no prazo de 5 dias, lei autorizando a contratação de temporários em 2018 (se houver). A decisão, que tem a assinatura do juiz titular Paulo Nascimento Júnior, fixa multa diária no valor de R\$ 10 mil, até o limite de R\$ 100 mil.

Conforme a decisão, o caso trata de ação civil pública, tendo como requerido o Município de Matões do Norte. O Ministério Público questiona a contratação de inúmeras pessoas sem o devido concurso público e em preterimento dos aprovados no último certame realizado no município, regido pelo Edital N° 01/2015. Segundo o MP, autor da ação, o Município mantém em seus quadros diversos servidores temporários, inclusive para cargos com aprovados em concurso, afirmando que o Prefeito se comprometeu a apresentar cronograma de nomeação de candidatos, de modo a garantir que os 84 aprovados (dentro do número de vagas) fossem nomeados.

“O gestor municipal não cumpriu o que restou definido e o concurso terá validade expirada em breve”, relata o MP. O Município de Matões do Norte se manifestou argumentando não haver os pressupostos necessários para a concessão da liminar. Afirmou que a contratação por tempo determinado encontra respaldo na Constituição Federal. Para o juiz, a admissão de trabalhadores sem concurso público, sob a forma de contratos de trabalho de natureza temporária, conforme relatado na inicial, é conduta que, além de ofender a moralidade administrativa, atinge toda a sociedade.

PREVISÃO LEGAL -Na decisão, o magistrado explica que os casos de contratação por tempo determinado exigem os requisitos de existência de previsão legal; contratação por tempo determinado; e necessidade temporária de excepcional interesse público. “O Município de Matões do Norte, a princípio, realizou contratação temporária, mesmo havendo aprovados no concurso público regido pelo edital nº 001 de 2015, para os cargos providos precariamente. Termo de homologação de f. 328/336 demonstra a aprovação dos candidatos, dentro do número de vagas, com respectivos nomes e cargos (conforme cláusula 8.1, ‘c’, do edital nº 001 de 2015). A contratação temporária realizada pelo Município de Matões do Norte gerou aos aprovados no concurso direito subjetivo à nomeação”, entendeu a Justiça.

Além das determinações citadas referidas, o Município de Matões do Norte está obrigado a apresentar, no prazo de 5 dias, folha de pagamento (com especificação de mês, nome, CPF, cargo, lotação, vínculo e valor), demonstrando despesas com pessoal nos exercícios de 2017 e 2018. “Para o caso de descumprimento das determinações em consonância com o disposto no art. 537, caput, do Código de Processo Civil e do art. 11, caput, da Lei nº 7.347/85.

## **1ª Vara de Pinheiro decreta indisponibilidade de bens de gestores municipais**

A juíza Tereza Cristina Nina, titular da 1ª Vara de Pinheiro, deferiu liminar decretando a indisponibilidade de bens do secretário de Educação do município, Augusto César Miranda; do presidente da Comissão Permanente de Licitação, Thomas Edson de Araújo; e do secretário municipal de Administração, Magno Luís Mendes da Silva, no montante de R\$ 566 mil reais para cada um. A magistrada determinou ainda o bloqueio de veículos automotores e averbação das restrições judiciais junto aos cartórios de Registro de Imóveis de Pinheiro e São Luís.

A decisão se deu em Ação Civil Pública por Ato de Improbidade Administrativa ajuizada pelo Ministério Público (MPMA), tratando de supostas irregularidades na aquisição de livros didáticos para o Município de Pinheiro. O contrato, firmado em 10 de fevereiro de 2017 com a empresa Florescer Distribuidora de Livros Educacionais, com valor de R\$ 1.829.467,00 foi precedido de um processo de inexigibilidade de licitação, no qual foram apontadas diversas inconsistências. No pedido, o MP argumenta que há indícios de superfaturamento de 40%, além do descumprimento da legislação e a inobservância das jurisprudências dos órgãos de controle.

A decisão considerou documentos comprobatórios como o Inquérito Civil instaurado para apurar a ocorrência de irregularidades no contrato (N.º 15/INEX/004/2017), celebrado entre o Município de Pinheiro e a Empresa Florescer, oriundo da inexigibilidade descrita. Na decisão, a juíza cita o disposto no Informativo N.º 89 do Tribunal de Contas da União (TCU), e ressalta que a celebração do contrato não atende aos requisitos previstos na orientação normativa: “É lícita a aquisição direta de livros, por inexigibilidade de licitação, quando feita junto a editoras que possuam contratos de exclusividade com os autores para editoração e comercialização das obras, o que, porém, não isenta o gestor de justificar os preços contratados”.

Nesse sentido, a magistrada entendeu a existência de indícios de cometimento de ato de improbidade administrativa que provocou prejuízo ao erário, situação que autoriza o deferimento da liminar, como forma de garantir eventual sentença de procedência. “Forte na argumentação supra e na legislação constitucional e infraconstitucional, defiro o pedido liminar para determinar a indisponibilidade de bens de cada um dos Réus, no montante de R\$ 566.600,00 (quinhentos e sessenta e seis mil e seiscentos reais)”, finaliza a decisão.